Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

científica, tecnológica, empresarial e trabalhadora, conforme dispuser a lei.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 176/2025 Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II do art. 64 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto da Proposta de Emenda à Constituição que acrescenta o art. 133A e altera o art. 205 da Constituição do Estado do Paraná.

Visando aperfeiçoar a gestão fiscal e financeira do Estado, a presente proposição tem como objetivo autorizar a reversão de superávits financeiros e rendimentos em fundos e autarquias ao Tesouro, permitindo que recursos que recorrentemente se encontram imobilizados retornem para execução de políticas públicas e cumpram sua função social.

Ademais, o instrumento de modernização orçamentária e financeira ora proposto, além de respeitar comandos afetos a receitas vinculadas previstas constitucional e legalmente, de contribuições previdenciárias e com destinação específica, conforme preceitos constantes na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, contribuirá para aprimorar a gestão do caixa global e o uso racional e transparente dos recursos, bem como para estabelecer tratamento uniforme para o resultado financeiro consolidado de fundos e entidades.

Ainda, pretende-se efetivar ajuste técnico em dispositivo referente à destinação de recursos para fomento de pesquisa científica e tecnológica no Estado, a fim de conferir precisão normativa e segurança jurídica na execução do texto legal, reforçando o compromisso do Poder Público com as políticas voltadas ao tema.

Cumpre ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 25.025.904-2

descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por fim, requer-se que a presente seja apreciada em regime de urgência, com fundamento no § 1º do art. 66 da Constituição do Estado do Paraná, em razão da importância da matéria.

Certo de que esta Proposta de Emenda à Constituição merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

165958/2025

Publicações Administrativas

Atos Regulamentares Comissão Executiva

ATO NORMATIVO REGULAMENTADOR Nº 17/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nas informações contidas no protocolo SEI nº 26488-42.2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a transferência do Fundo Especial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – FEMALEP ao Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinada exclusivamente às ações de resposta e reconstrução decorrentes da Situação de Emergência no Município de Ponta Grossa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE CURI
Presidente

GUGU BUENO
1º Secretário

MARIA VICTORIA BORGHETTI BARROS
2ª Secretária

166262/2025

Diversos

PORTARIA Nº 007/2025-Comissão Executiva

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, representada neste documento, por Presidente, 1º Secretário e 2ª Secretária, ilustres Deputados desta Casa, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o estabelecido no Artigo 8º da Lei Estadual n.º 22.267, de 13 de dezembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aumentar o Orçamento da unidade orçamentária - Fundo Especial de Modernização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (01.60-FEMALEP), aprovado pela Lei Estadual n.º 22.267, de 13 de dezembro de 2024, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por meio de superávit de exercício anterior, conforme anexo I desta portaria.

ANEXO I – ACRÉSCIMO DA DESPESA

Orgão/Unidade	Programa de Trabalho	Natureza	Fonte	Valor Total R$
01.60	8000	3391.4100	250	2.000.000,00
Total acréscimo				***2.000.000,00***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 28 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MARANHÃO CURI
Deputado Estadual – Comissão Executiva

GUGU BUENO
Deputado Estadual – Comissão Executiva

MARIA VICTORIA BORGHETTI BARROS
Deputada Estadual – Comissão Executiva

166193/2025

Editais e Contratos

REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025
UASG: 930285 – Nº COMPRAS GOV 90018/2025
PROTOCOLO Nº 11326-76.2025

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ,** por intermédio de seu pregoeiro designado pelo Ato da Comissão Executiva nº. 2127/2025, de 20 de Março de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do referido procedimento licitatório, conforme segue:

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção/fornecimento de materiais gráficos e papéis, para atendimento das demandas das unidades administrativas e dos gabinetes parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP.

VENCEDOR DOS LOTES 01,02 E 04: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - CNPJ Nº 13.919.051/0001-63.

LOTE 03: Fracassado.

VALOR TOTAL: R$52.410,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e dez reais).

PREGOEIRO: Karen Schnorr Werlang.

INFORMAÇÕES: Vistas do processo poderão ser obtidas junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Praça Nossa senhora de Salete, s/n – Centro Cívico, na Diretoria de Apoio Técnico- Coordenadoria de Suprimentos, 4º Andar do Prédio Administrativo, em dias úteis das 09h00min às 12h00min – 13h00min às 18h00min, no sítio da ALEP- Portal da Transparência http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/ no link "Compras e Licitações". Demais informações pelo telefone (41) 3350-4003 ou e-mail licitacao@assembleia.pr.leg.br.

Diretoria de Apoio Técnico
Curitiba, 02 de Dezembro de 2025.

166055/2025